

PORTARIA Nº 012, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a concessão de diárias de viagem e, se for o caso, indenização por despesas de transporte no âmbito do CIMMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, no exercício das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, especialmente o Anexo III – Diárias de Viagem,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para atendimento de interesse institucional do Consórcio;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo agente público interessado;

CONSIDERANDO a Resolução 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de diárias de viagem ao seguinte agente público:

Nome: Vinícius Salomão Gontijo Bahia

Cargo/Função: Diretor-executivo

Art. 2º - O deslocamento ocorrerá nas seguintes condições:

Destino: Belo Horizonte/ MG

Finalidade da viagem: Participação no 1º Seminário de Consórcios Intermunicipais de Minas Gerais, promovido pela Rede Nacional de Consórcios Públicos (RNCP), com apoio do Governo de Minas Gerais, visando ao aprimoramento técnico e institucional do CIMMVI por meio da atualização sobre



temas estratégicos relacionados à atuação dos consórcios públicos, incluindo saúde, agricultura, resíduos sólidos, meio ambiente, defesa civil e cidades inteligentes. A participação permitirá a troca de experiências, o fortalecimento da articulação institucional e a identificação de boas práticas aplicáveis aos programas e projetos desenvolvidos pelo Consórcio.

Evento/Instituição: 1º Seminário de municípios e consórcios públicos mineiros /FADECIT – Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Data de saída: 30/06/2026 - 6:00

Data de retorno: 30/06/2026 - 19:00

Art. 3º - Fica autorizada a concessão de:

Quantidade de diárias: 1

Tipo de diária:

☐ Diária completa

☒ Meia diária

☐ Diária para viagem fora do Estado (150%)

☐ Diária para Brasília/DF (180%)

Valor unitário: R\$ 250,00

Valor total autorizado: R\$ 250,00

Art. 4º - Caso o deslocamento seja realizado mediante utilização de veículo particular, fica autorizada a indenização por despesas de transporte, nos termos do Anexo III do Contrato de Consórcio, calculada com base no fator indenizatório de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, mediante comprovação da quilometragem percorrida.

Quilometragem estimada: _____ km

Valor estimado da indenização: R\$ _____



Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente, conforme previsão de dias de deslocamento, observadas as normas do Anexo III do Contrato de Consórcio.

Art. 6º - O beneficiário deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas circunstanciado, acompanhado de documentos comprobatórios de data e destino, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme estabelecido no Art. 10 do Anexo III.

Art. 7º - As diárias eventualmente não utilizadas deverão ser restituídas ao Consórcio no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, nos termos do Art. 13 do Anexo III.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Divinópolis/MG, 29/06/2026



Fabio Alves Costa Fonseca
Presidente do CIMMVI